

PARECER

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria: Projeto de Lei nº 89/2025.

Data: 02 de setembro de 2025.

Autoria: Poder Legislativo.

Súmula: "ALTERA OS INCISOS I E V DO ARTIGO 12 DA LEI MUNICIPAL 2541, DE 25

DE NOVEMBRO DE 2013, A QUAL DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE TRANSPORTE

ESCOLAR PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RELATÓRIO

Submete-se à análise legislativa o Projeto de Lei nº 89/2025, de autoria do nobre Vereador Victor Bini, que propõe a atualização do art. 12 da legislação municipal vigente, permitindo que a identificação visual dos veículos destinados ao transporte escolar no Município de Campo Largo possa ser realizada não apenas por pintura padronizada, mas também por meio de adesivos ou imantados, desde que devidamente regulamentados e aprovados pelo órgão competente.

Protocolada em 02/09/2025, a proposição tramita regularmente no sistema legislativo, acompanhada de justificativa escrita, nos termos do art. 3º da Portaria nº 113/2023 e do art. 118 do Regimento Interno.

Atualmente, o projeto encontra-se sob análise da Comissão de Obras e Serviços Públicos, conforme o disposto no art. 42, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Largo.

PARECER DA COMISSÃO COMPETENTE SOBRE O DE PROJETO DE LEI Nº 89/2025 Da Competência

Nos termos do art. 42, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Largo, compete à Comissão de Obras e Serviços Públicos manifestarse sobre proposições relacionadas a transportes, vias públicas e demais serviços públicos municipais.



Da Análise Técnica e do Mérito

O projeto observa as normas de técnica legislativa previstas na Lei Complementar nº 95/1998, apresentando redação clara e objetiva. A medida proposta é oportuna, uma vez que flexibiliza a forma de identificação dos veículos de transporte escolar, mantendo a segurança e a fiscalização adequadas, além de possibilitar maior economicidade aos prestadores do serviço.

Conclusão

Diante do exposto, esta Comissão opina pela regular tramitação do Projeto de Lei nº 89/2025, por estar em conformidade com os aspectos técnicos, legais e regimentais aplicáveis.

É o parecer.

www.campolargo.pr.gov.br



RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

A Comissão competente em reunião realizada no dia 15 de outubro de 2025, opinou pela **ADMISSIBILIDADE** do Projeto de Lei nº 89/2025.

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

MAZINA

Presidente

GENÉSIO DA VITAL

Relator

ROGÉRIO DA VIAÇÃO

Membro